



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.534, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a Prefeitura do Município de Guaíra a conceder subvenção social às entidades que especifica e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Guaíra autorizada a conceder subvenção social nos termos do art. 16 da Lei 4.320/64, às seguintes entidades sem fins lucrativos:

ENTIDADE	SUBVENÇÃO:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra	R\$ 532.120,00
Associação Missionária Maria Peregrina	R\$ 105.000,00
Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida	R\$ 54.550,00
Soc. da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra	R\$ 3.300.000,00
Soc. Guairense de Beneficência – SOGUBE	R\$ 584.000,00
Soc. Guairense Pró-Esporte	R\$ 352.000,00

Art. 2º As subvenções somente serão concedidas às Entidades previstas no artigo anterior se elas atenderem o disposto nos art. 8º e 9º da Lei Ordinária Municipal nº 2.453, de 30 de junho de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Guaíra, 09 de dezembro de 2011.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria